



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 378/2020 - PJF PROCESSO nº 06098/2020

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de materiais de serralheria e ferragens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 02/03/2021, às 08:30h do dia 16/03/2021;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 16/03/2021.**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.**

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 378/2020 - PJF PROCESSO nº 06098/2020

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168/2020 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para a **aquisição de materiais de serralheria e ferragens**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

a) FUNALFA:

Dotações: 04.122.0007.2004/ 13.122.0006.2026/ 13.392.0006.2015/ 13.392.0006.2017/
13.392.0006.2024/ 13.392.0006.2025/ 13.392.0006.2041/ 13.392.0007.2228/ 14.244.0006.2032/
13.122.0006.2330/ 13.391.0006.2340/ 13.392.0006.2338

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte de recurso: 010.000.000

b) DEMLURB: Dotação: 1.15.452.0017.23320000.

c) SARH: Dotação: 04.1220007.2137.0000. **Natureza da despesa:** 3.3.90.30. **Fonte de recurso:** 010.000.000.

d) SETTRA: Dotação: 26.122.0005.2197.0000. **Natureza da despesa:** 3.3.90.30. **Fonte de recurso:** 157.000.000

e) MAPRO: Dotação: 04.122.0007.2004.0000. **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00. **Fonte de recurso:** 010.000.000.

f) SDS: Dotação: 08.122.0007.2004.0000. **Natureza da despesa:** 4.4.90.52. **Fonte de recurso:** 010.000.000.

g) SEMAUR: Dotação: 18.122.0005.2067.0000. **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.37. **Fonte de recurso:** 010.019.710.

h) SE: Dotação: 12.361.0002.2089.0361. **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.37. **Fonte de recurso:** 147.000.000.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

i) **SO: Dotação:** 15.451.0004.2225.0000/15.451.0004.2227.0000/04.122.0007.2238.0000/15.451.0004.2242.0000
Natureza da despesa: 3.3.90.30 **Fonte de recurso:** 010.000.000.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora/MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

4.1.8. empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do item
- 6.1.2.** Marca;
- 6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.4.** E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus



anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.



7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário por item** de acordo com o especificado no **Anexo VII**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

13.4.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

14.2. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

14.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

14.5. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

14.5.1. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

14.6. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a unidade requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

14.7. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo dos materiais.

14.8. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

14.9. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

14.10. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.11. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

16.2. A Unidade Requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento.

16.3. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.4. Não serão aceitos objetos que não estejam adequados para o uso

16.5. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

16.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.7. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.9. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste termo de referência, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN (ou setor competente designado) e encaminhadas para pagamento.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:

17.1.1. Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

17.1.2. Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.1.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

17.1.3. Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

17.1.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

17.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

17.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, proporcionando as facilidades necessárias para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas.

17.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto da contratação.

17.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.1.9. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do



correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

17.2.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

17.2.2. Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

17.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

17.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

17.2.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo imeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

17.2.10. Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

17.2.11. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

17.2.11.1. Fornecer garantia do material com eventual substituição contra defeito futuro por no mínimo 02 (dois) anos.

17.2.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.2.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.2.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.15. Entregar os produtos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor responsável para tal da Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

19.11. Para a hipótese definida no item **19.10**, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM**, **subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 378/2020 - PJF

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /..... –
PROCESSO nº 0...../20.... – **PE nº 0**...../20.....
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A, doravante denominada, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu(ua), Sr(a), e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13892/2020, Decreto nº 13.602/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº/20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações para o **fornecimento de**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº/20....., Pregão Eletrônico nº/20....., para atender demanda da, doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº/20....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

4.2. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:



- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem **6.1**;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item **6.1**;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº./20....**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20.....

**Gestor
Representante Legal**

**EMPRESA
Representante Legal
Cargo**



PREGÃO ELETRÔNICO nº 378/2020 - PJF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 378/2020 - PJJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato, neste
ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 378/2020**, assim como
tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 378/2020 - PJF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 378/2020 - PJJ

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 378/2020 - PJF

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto:, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº**, todos oriundo do Processo Licitatório nº/20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (UG) neste ato representada pelo seu (*gestor*) Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ____/____/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº/20....., **Ata de Registro de Preços nº**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo



PREGÃO ELETRONICO nº 378/2020 - PJF

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (**FUNALFA**), Departamento Municipal de Limpeza Urbana (**DEMLURB**), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (**SARH**), Fundação Museu Mariano Procópio (**MAPRO**), Secretaria de Desenvolvimento Social (**SDS**), Secretaria de Transporte e trânsito (**SETTRA**), Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano (**SEMAUR**), Secretaria de Obras (**SO**) e Secretaria de Educação (**SE**).

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações **para a aquisição de materiais de serralheria e ferragens**, conforme especificações deste Termo de Referência.

2.2. Dos recursos orçamentários: As despesas correrão por conta das seguintes dotações

a) **FUNALFA:**

Dotações: 04.122.0007.2004/ 13.122.0006.2026/ 13.392.0006.2015/ 13.392.0006.2017/
13.392.0006.2024/ 13.392.0006.2025/ 13.392.0006.2041/ 13.392.0007.2228/ 14.244.0006.2032/
13.122.0006.2330/ 13.391.0006.2340/ 13.392.0006.2338

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte de recurso: 010.000.000

b) **DEMLURB:** Dotação: 1.15.452.0017.23320000.

c) **SARH:** Dotação: 04.1220007.2137.0000. Natureza da despesa: 3.3.90.30. Fonte de recurso: 010.000.000.

d) **SETTRA:** Dotação: 26.122.0005.2197.0000. Natureza da despesa: 3.3.90.30. Fonte de recurso: 157.000.000

e) **MAPRO:** Dotação: 04.122.0007.2004.0000. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de recurso: 010.000.000.

f) **SDS:** Dotação: 08.122.0007.2004.0000. Natureza da despesa: 4.4.90.52. Fonte de recurso: 010.000.000.

g) **SEMAUR:** Dotação: 18.122.0005.2067.0000. Natureza da despesa: 3.3.90.30.37. Fonte de recurso: 010.019.710.

h) **SE:** Dotação: 12.361.0002.2089.0361. Natureza da despesa: 3.3.90.30.37. Fonte de recurso: 147.000.000.

i) **SO:** Dotação: 15.451.0004.2225.0000/15.451.0004.2227.0000/04.122.0007.2238.0000/15.451.0004.2242.0000
Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte de recurso: 010.000.000.



3. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

3.2. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

3.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

3.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.5. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

3.5.1. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

3.6. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a unidade requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

3.7. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo dos materiais.

3.8. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

3.9. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

3.10. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.11. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

4. DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

4.2. A Unidade Requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento.

4.3. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

4.4. Não serão aceitos objetos que não estejam adequados para o uso



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.5. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.9. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste termo de referência, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN (ou setor competente designado) e encaminhadas para pagamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Sociedade Empresarial Vencedora:

5.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

5.1.2. Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

5.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

5.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

5.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

5.1.11. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

5.1.11.1. Fornecer garantia do material com eventual substituição contra defeito futuro por no mínimo 02 (dois) anos.

5.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

5.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.15. Entregar os produtos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

5.2. Da Unidade Requisitante:

5.2.1. Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

5.2.2. Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

5.2.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

5.2.3. Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

5.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

5.2.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, proporcionando as facilidades necessárias para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas.

5.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto da contratação.



5.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.2.9. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

6.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

6.2.1. O recebimento definitivo do objeto, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor responsável para tal da Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

7.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

7.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **7.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

7.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

7.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **7.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.



7.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{EM}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

7.11. Para a hipótese definida no item **7.10**, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

8.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **8.1**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

8.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **8.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

8.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 1
Data: 09/02/2021

Processo:	Ano:	Diretoria:					Unitário	Estimado	
06098	2020	PJF	Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada		
			1	5,00	453150008	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 10 x 10 com Cabeça	21,1500	105,7500
			2	2,00	453150001	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 12 x 15 com Cabeça	9,0000	18,0000
			3	5.050,00	453150009	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 18 x 30 com Cabeça	19,4100	98.020,5000
			4	11.500,00	453060004	Unidade	Parafuso 1/4" x 3", Galvanizado, Cabeça Sextavada, Rosca Total	0,6500	7.475,0000
			5	17.200,00	453050003	Unidade	Parafuso Sextavado, Galvanizado, 1/4" x 3/4", Rosca Total	0,3000	5.160,0000
			6	500,00	453050530	Unidade	Parafuso 5/16" x 1 3/4" - Aço carbono, galvanizado, cabeça sextavada e rosca total (UNF-24)	0,7000	350,0000
			7	500,00	453050016	Unidade	Parafuso Sextavado, Galvanizado, 7/16" x 1.1/2", Rosca Total	0,8600	430,0000
			8	250,00	453050600	Unidade	Parafuso M4 x 30mm - Aço liga, cabeça cilíndrica com sextavado interno.	0,4000	100,0000
			9	250,00	453050601	Unidade	Parafuso M5 x 30mm - Aço liga, cabeça cilíndrica com sextavado interno	0,4600	115,0000
			10	250,00	453050602	Unidade	Parafuso M6 x 30mm - Aço liga, cabeça cilíndrica com sextavado interno	0,5500	137,5000
			11	250,00	453050603	Unidade	Parafuso M8 x 30mm - Aço liga, cabeça cilíndrica com sextavado interno.	0,7000	175,0000
			12	5.000,00	453060603	Unidade	Parafuso 1/4 x 3/4" - Aço carbono, galvanizado, cabeça francesa e rosca total (UNC-20)	0,4000	2.000,0000
			13	500,00	453060604	Unidade	Parafuso 5/16 x 3 1/2" - Aço carbono, galvanizado, cabeça francesa e rosca total (UNC-18)	0,8500	425,0000
			14	1.000,00	453050604	Unidade	Parafuso 3/16 x 35mm- Aço carbono, galvanizado, cabeça sextavada e rosca soberba	0,3000	300,0000
			15	750,00	453050605	Unidade	Parafuso 5/16 x 60mm- Aço carbono, galvanizado, cabeça sextavada e rosca soberba	0,8300	622,5000
			16	500,00	453050606	Unidade	Parafuso 4,8mm x 32mm - Aço carbono, niquelado, auto-atarraxante cabeça panela com phillips	0,3500	175,0000
			17	25.200,00	453100003	Unidade	Arruela Galvanizada 1/4"	0,1100	2.772,0000
			18	1.000,00	453100009	Unidade	Arruela Lisa Galvanizada 7/16", aço carbono	0,2800	280,0000
			19	22.300,00	453100004	Unidade	Porca Sextavada, Galvanizada, 1/4", Autotravante	0,2500	5.575,0000
			20	5.000,00	453100610	Unidade	Porca 1/4" - Aço carbono, galvanizado e sextavada (UNC-20)	0,3700	1.850,0000
			21	300,00	453100611	Unidade	Porca 1/4" - Aço carbono, galvanizado e sextavada (UNF-28)	0,1800	54,0000
			22	500,00	453100612	Unidade	Porca 5/16" - Aço carbono, galvanizado e sextavada (UNF-24).	0,2500	125,0000
			23	500,00	453100613	Unidade	Porca 7/16" - Aço carbono, galvanizado e sextavada e autotravante (UNC-14)	0,3500	175,0000
			24	250,00	453100614	Unidade	Porca borboleta 1/4" - Aço carbono, galvanizado	0,5500	137,5000
			25	250,00	453100615	Unidade	Porca borboleta 5/16" - Aço carbono, galvanizado	0,6000	150,0000
			26	250,00	453100616	Unidade	Porca borboleta 3/8" - Aço carbono, galvanizado.	0,6500	162,5000
			27	500,00	453200400	Unidade	Rebite de repuxo de alumínio 1/8 (pop)	0,8900	445,0000
			28	1.000,00	453200401	Unidade	Rebite de repuxo de alumínio 5/32 (pop)	0,9100	910,0000
			29	150,00	453250400	Unidade	Parabolt 3/8 x 3" - Chumbador de expansão	3,9000	585,0000
			30	100,00	453250401	Unidade	Parabolt 1/2 x 4" - Chumbador de expansão	4,1000	410,0000
			31	50,00	461900500	Unidade	Abraçadeira inox 14-22	0,6500	32,5000
			32	50,00	461900501	Unidade	Abraçadeira inox 17-27	0,6700	33,5000
			33	50,00	461900502	Unidade	Abraçadeira inox 20-32.	0,7100	35,5000
			34	10,00	451900500	Unidade	Broca chata para madeira 1/4"	3,7000	37,0000
			35	10,00	451900501	Unidade	Broca chata para madeira 5/16".	3,9000	39,0000
			36	10,00	451900502	Unidade	Broca chata para madeira 3/8"	4,2000	42,0000
			37	5.000,00	471050500	Unidade	Suporte castanha braquete 30x35x45mm	6,7500	33.750,0000
			38	5.000,00	432950300	Unidade	Selo metálico VR para fita de aço 16m	4,9000	24.500,0000
			39	25,00	432900301	Unidade	Eletrodo diâm. 3,25mm, comprimento 350mm, tipo 6013	15,1500	378,7500
			40	20,00	432900302	Unidade	Eletrodo diâm. 2,50mm, comprimento 350mm, tipo OK 46.13	22,9000	458,0000
			41	15,00	432900303	Unidade	Eletrodo revestido diâm. 4,00mm, comprimento 350mm, tipo OK 21.03 ESAB	27,0000	405,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 2

Relação de Materiais Especificados

Data: 09/02/2021

42	50,00	495100056	Unidade	Metalon de Ferro, Chapa 16, 90mm x 30mm, Barra com 6 metros	255,0000	12.750,0000
43	50,00	495100058	Unidade	Metalon de Ferro, Chapa 16, 50mm x 30mm, Barra com 6 metros	178,0000	8.900,0000
44	50,00	495100060	Unidade	Metalon de Ferro, Chapa 16, 40mm x 40mm, Barra com 6 metros	115,0000	5.750,0000
45	80,00	495100049	Unidade	Metalon de Ferro, Chapa 16 (1,52mm), 40mm x 20mm, Barra com 6 metros.	97,0000	7.760,0000
46	50,00	495100065	Unidade	Metalon de Ferro, Chapa 16, 30mm x 20mm, Barra com 6 metros	85,0000	4.250,0000
47	50,00	495100066	Unidade	Metalon de Ferro, Chapa 16, 25mm x 25mm, Barra com 6 metros	83,0000	4.150,0000
48	50,00	495100067	Unidade	Metalon de Ferro, Chapa 16, 20mm x 20mm, Barra com 6 metros	79,0000	3.950,0000
49	50,00	495100068	Unidade	Metalon de Ferro, Chapa 16, 15mm x 15mm, Barra com 6 metros	69,0000	3.450,0000
50	50,00	495150043	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, sem costura, sem rosca, diâmetro 2" (50mm), chapa 14 (1,90mm), barra de 6 metros	305,0000	15.250,0000
51	50,00	495150029	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, sem costura, sem rosca, diâmetro 1.3/8" (35mm), chapa 14 (1,90mm), barra de 6 metros	213,0000	10.650,0000
52	50,00	495150066	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, norma NBR 7007, sem costura, sem rosca, diâmetro de 1" (25mm), espessura 1/8" (3mm), barra de 6 metros de comprimento	207,0000	10.350,0000
53	50,00	495150030	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, sem costura, sem rosca, diâmetro 7/8" (22mm), chapa 14 (1,90mm), barra de 6 metros	197,0000	9.850,0000
54	50,00	495200009	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 1.½", espessura 1/8", comprimento 6m	98,2500	4.912,5000
55	50,00	495200019	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 2", espessura 1/8", comprimento 6m	120,3300	6.016,5000
56	274,00	495200020	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 1", espessura 1/8", comprimento 6m	66,5900	18.245,6600
57	274,00	495200054	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola ½", espessura 1/8", comprimento 6m	37,0000	10.138,0000
58	50,00	495200021	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 3/8", espessura 1/8", comprimento 6m	56,0000	2.800,0000
59	50,00	495100062	Unidade	Barra Chata de Ferro 2" x 3/16", Barra com 6 metros	155,0000	7.750,0000
60	50,00	495100024	Unidade	Barra Chata de Ferro 2" x ¼", Barra com 6 metros	127,0000	6.350,0000
61	50,00	495100520	Unidade	Barra Chata de Ferro 38mm x 1/8", Barra com 6 metros	111,0000	5.550,0000
62	578,00	495100074	Unidade	Barra Chata de Ferro 1" x ¼", Barra com 6 metros	53,0000	30.634,0000
63	585,00	495100014	Unidade	Barra Chata de Ferro 1" x 3/16", Barra com 6 metros	57,0000	33.345,0000
64	50,00	495100005	Unidade	Barra Chata de Ferro ½" x 1/8", Barra com 6 metros.	45,0000	2.250,0000
65	50,00	495100033	Unidade	Barra Chata de Ferro ½" x 3/16", Barra com 6 metros.	34,6000	1.730,0000
66	50,00	495100072	Unidade	Barra Chata de Ferro 3/8" x 3/16", Barra com 6 metros	223,0000	11.150,0000
67	50,00	495100073	Unidade	Barra Chata de Ferro 3/8" x 3/8". Barra com 6 metros	363,0000	18.150,0000
68	325,00	495100003	Unidade	Ferro Mecânico Redondo, seção transversal Circular, diâmetro ½", Barra com 6 metros	52,0000	16.900,0000
69	475,00	495100004	Unidade	Ferro Mecânico Redondo, seção transversal Circular, diâmetro 3/8", Barra com 6 metros	13,1000	6.222,5000
70	50,00	495100075	Unidade	Ferro Mecânico Redondo, seção transversal Circular, diâmetro 5/16", Barra com 6 metros	44,0000	2.200,0000
71	50,00	495100076	Unidade	Ferro Mecânico Redondo, seção transversal Circular, diâmetro 1/4", Barra com 6 metros	135,0000	6.750,0000
72	10,00	495150069	Unidade	Chapa Lisa de Ferro, Preta, espessura 1/8" x comprimento 3m x largura 1,2m	1.915,0000	19.150,0000
73	10,00	495150011	Unidade	Chapa de Ferro, Preta, antiderrapante (xadrez), espessura 1/8" x comprimento 3m x largura 1,2m	1.675,0000	16.750,0000
74	10,00	495150025	Unidade	Chapa Lisa de Ferro, Preta, espessura 1/2" x comprimento 3m x largura 1,2m	4.680,0000	46.800,0000
75	10,00	495150026	Unidade	Chapa Lisa de Ferro, Preta, espessura 1/4" x comprimento 3m x largura 1,2m	2.390,0000	23.900,0000
76	10,00	495150521	Unidade	Chapa de alumínio xadrez, 2,50 X 1,00m, espessura 2,20mm	4.367,0000	43.670,0000
77	570,00	495100015	Unidade	Barra Chata de Ferro 1" x 1/8", Barra com 6 metros	29,7600	16.963,2000
78	585,00	495100071	Unidade	Barra Chata de Ferro 1.½" x ¼", Barra com 6 metros	79,2700	46.372,9500
79	605,00	432950014	Kilograma	Eletrodo de Aço Carbono para solda, de revestimento básico, classificação 7018, Composição química: Carbono (0,07%), Manganês (1,15%) e Silício (0,50%), Diâmetro 5mm	29,0000	17.545,0000
80	360,00	495100046	Unidade	Metalon 20mm x 20mm, chapa 18, barra com 6 metros	44,3000	15.948,0000
81	325,00	495100044	Unidade	Metalon 40mm x 40mm, chapa 14, barra com 6 metros	73,7700	23.975,2500
82	640,00	495100022	Unidade	Metalon 50mm x 30mm, Chapa 14, barra com 6m	116,0000	74.240,0000
83	30,00	495100013	Unidade	Barra Chata de Ferro 1.½" x 3/16", Barra com 6 metros	39,1900	1.175,7000
84	280,00	495050001	Rolo	Arame Farpado Fio 16, rolo com 250 Mts	234,5000	65.660,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 3

Relação de Materiais Especificados

Data: 09/02/2021

85	110,00	495050019	Rolo	Arame Farpado Fio 16, rolo com 500 m	240,0000	26.400,0000
86	2.560,00	495050002	Kilograma	Arame Recozido, Bwg nº 18 x Diâmetro 1,25mm x Massa 0,010kg/m	16,4900	42.214,4000
87	520,00	495100515	Unidade	Barra Chata de Ferro 1.½" x 1/8", Barra com 6 metros	48,8700	25.412,4000
88	520,00	495100007	Unidade	Barra Chata de Ferro 1.½" x 3/8", Barra com 6 metros	122,9000	63.908,0000
89	3.054,00	495100036	Unidade	Barra de Aço CA 50, 10,0mm de diâmetro, barra de 12 metros	58,1800	177.681,7200
90	3.050,00	495100052	Unidade	Barra de Aço CA 50, 12,5mm de diâmetro, barra de 12 metros	65,0000	198.250,0000
91	560,00	495100038	Unidade	Barra de Aço CA 50, 16,0mm de diâmetro, barra de 12 metros	128,2100	71.797,6000
92	530,00	495100108	Unidade	Barra de Aço CA 50, 20,0mm de Diâmetro, Barra de 12m.	191,3200	101.399,6000
93	560,00	495100123	Unidade	Barra de Aço CA 50, 25,0mm de diâmetro, barra de 12 metros	275,1400	154.078,4000
94	5.104,00	495100012	Unidade	Barra de Aço CA 50, 5,0mm de diâmetro, barra de 12 metros	15,6500	79.877,6000
95	3.054,00	495100035	Unidade	Barra de Aço CA 50, 8,0mm de diâmetro, barra de 12 metros	34,3200	104.813,2800
96	5.104,00	495100070	Unidade	Barra de Aço CA 60, 4,2mm de diâmetro, barra de 12 metros	11,1800	57.062,7200
97	220,00	495100047	Unidade	Barra de Ferro para Serralheria, Lisa, Redonda, diâmetro 1/4" (6,35mm), barra com 6,00m	13,1300	2.888,6000
98	320,00	453050032	Unidade	Barra roscada zincada 1/4x20F, 3m	15,4200	4.934,4000
99	224,00	495100042	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 1", espessura 3/16", comprimento 6m	50,4600	11.303,0400
100	220,00	495200004	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 2", espessura ¼", comprimento 6m.	186,1800	40.959,6000
101	224,00	495200026	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola ¾", espessura 1/8", comprimento 6m	56,7100	12.703,0400
102	220,00	495100041	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 7/8" x 3/16", comprimento 6m	50,9100	11.200,2000
103	60,00	495150024	Unidade	Chapa Lisa de Ferro, Preta, espessura 1/8" x comprimento 2m x largura 1m	662,5000	39.750,0000
104	60,00	495150021	Unidade	Chapa Lisa de Ferro, Preta, espessura 3/16" x comprimento 2m x largura 1m	974,1700	58.450,2000
105	60,00	495150028	Unidade	Chapa Lisa de Ferro, Preta, espessura 3/8" x comprimento 2m x largura 1m	1.064,2000	63.852,0000
106	600,00	432950012	Kilograma	Eletrodo de Aço Carbono para solda, de revestimento básico, classificação 7018, Composição química: Carbono (0,07%), Manganês (1,15%) e Silício (0,50%), Diâmetro 3,25mm	18,8000	11.280,0000
107	550,00	432950013	Kilograma	Eletrodo de Aço Carbono para solda, de revestimento básico, classificação 7018, Composição química: Carbono (0,07%), Manganês (1,15%) e Silício (0,50%), Diâmetro 4mm	26,0000	14.300,0000
108	635,00	432950003	Kilograma	Eletrodo Rutilico (para Serralheiro) para solda, classificação 6013, Composição química: Carbono (0,10%), Manganês (0,50%) e Silício (0,20%), Diâmetro 2,5mm	12,3700	7.854,9500
109	615,00	432950001	Kilograma	Eletrodo Rutilico (para Serralheiro), classificação 6013, Composição química: Carbono (0,10%), Manganês (0,50%) e Silício (0,20%), Diâmetro 3,25mm	17,1500	10.547,2500
110	550,00	432950007	Kilograma	Eletrodo Rutilico (para Serralheiro), classificação 6013, Composição química: Carbono (0,10%), Manganês (0,50%) e Silício (0,20%), Diâmetro 4mm	22,0000	12.100,0000
111	2.050,00	495100016	Unidade	Ferro CA-50 ¼" (6,3mm), Nervurado, barra com 12 metros.	30,6100	62.750,5000
112	15,00	459360025	Unidade	Ferro de Solda profissional, 40W, 110V	32,0000	480,0000
113	110,00	495100094	Unidade	Ferro T, bitola 7/8" x 1/8", barra com 6 metros	43,5000	4.785,0000
114	30,00	453250001	Unidade	Puxador Linear, Perfil Puxador de Alumínio Anodizado Fosco para 15 mm	11,9600	358,8000
115	300,00	495100079	Unidade	Metalon 30mm x 20mm, chapa 18, barra com 6m	71,8000	21.540,0000
116	280,00	495100080	Unidade	Metalon 70mm x 30mm, Chapa 14, barra com 6 metros	115,2800	32.278,4000
117	80,00	495100034	Unidade	Metalon 70mm x 70mm, Chapa 14, barra com 6 metros	42,9900	3.439,2000
118	124,00	491400052	Frasco	Óleo Desingripante, Frasco com 300ml	6,1200	758,8800
119	520,00	495200012	Unidade	Perfil "U" de Ferro 150mm x 50mm x 4,75mm - Barra de 6 mts	264,5800	137.581,6000
120	530,00	495200014	Unidade	Perfil "U" de Ferro 75mm x 40mm x 4,75mm - Barra de 6 mts	299,2300	158.591,9000
121	520,00	495200018	Unidade	Perfil "U" Enrijecido, Base 3" (75mm) x Aba 40mm x Dobra 15mm x Espessura 2mm, barra com 6 metros	128,8200	66.986,4000
122	520,00	495200035	Unidade	Perfil "U" Enrijecido, Base 4" (100mm) x Aba 50mm x Dobra 17mm x Espessura 2mm, barra com 6 metros	139,1700	72.368,4000
123	120,00	495100109	Unidade	Perfil "U" Enrijecido, Base 6" (152,4 Mm) x 2" x 2,65 mm, Barra 6m	527,0000	63.240,0000
124	540,00	495200001	Unidade	Perfil "U" Simples, Base 2" (50mm) x Aba 25mm x espessura 2mm, barra com 6 metros	65,2900	35.256,6000
125	1.038,00	453150003	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 15 x 15 com Cabeça	6,7300	6.985,7400

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 4

Relação de Materiais Especificados

Data: 09/02/2021

126	2.020,00	453150010	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 16 x 18, com Cabeça	19,0000	38.380,0000
127	2.020,00	453150005	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 16 x 21, com Cabeça	19,0000	38.380,0000
128	2.020,00	453150006	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 16 x 24, com Cabeça	19,0000	38.380,0000
129	2.035,00	453150011	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 17 x 21 com Cabeça	6,0000	12.210,0000
130	2.043,00	453150013	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 17 x 27 com Cabeça.	17,0000	34.731,0000
131	1.515,00	453150046	Kilograma	Prego para Telha com Bucha e Arruela 18 x 30	14,2000	21.513,0000
132	310,00	495150017	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, dimensão de 1.1/2", externo 48,30mm, interno 41,80mm, parede 3,25mm, conforme norma DIN 2440, com rosca nas extremidades, costura em barra de 6m	250,7500	77.732,5000
133	210,00	495150018	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, dimensão de 1", externo 33,70mm, interno 27,20mm, parede 3,25mm, conforme norma DIN 2440, com rosca nas extremidades, costura, em barra de 6m	210,4900	44.202,9000
134	210,00	495150042	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, dimensão de 2", externo 60,3mm, interno 53,9mm, parede 3,65mm, conforme norma DIN 2440, com rosca nas extremidades, costura, em barra de 6m	505,0000	106.050,0000
135	210,00	495150015	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, dimensão de 4", externo 114,30mm, interno 105,30mm, parede 4,50mm, conforme norma DIN 2440, com rosca nas extremidades, costura, em barra de 6m	1.190,0000	249.900,0000
136	510,00	495150044	Unidade	Tubo de Ferro Preto, sem costura, diâmetro de 1", barra com 6 metros	67,5100	34.430,1000
137	330,00	447100150	Unidade	Tubo Quadrado Metalon, 15 x 15 1,20 fina frio - 6m	43,5900	14.384,7000
138	330,00	447100151	Unidade	Tubo Quadrado Metalon, 25 x 25 0,90 fina frio - 6m	41,6800	13.754,4000
139	330,00	447100152	Unidade	Tubo Quadrado Metalon, 30 x 30 1,20 fina frio - 6m	63,0000	20.790,0000
140	330,00	447100153	Metro	Tubo Quadrado Metalon, 50 x 50 1,25 galvanizado - 6m	139,6400	46.081,2000
141	100,00	453450001	Unidade	Disco de Corte, com 7" (178mm) de diâmetro, 1/8" (3,2mm) de espessura, furo de 7/8" (22,22mm).	4,4500	445,0000
142	50,00	453450018	Unidade	Disco de Desbaste para Metal. Dimensões: 7" X 1/4" X 7/8" (180 mm x 6,4 mm x 22,2 mm)	9,0200	451,0000
143	60,00	495100031	Unidade	Ferro CA-50 3/8" (10mm), nervurado, barra com 12 metros	31,4300	1.885,8000
144	60,00	495100018	Unidade	Ferro CA-50 1/2" (12,5mm), Nervurado, barra com 12 metros.	43,2500	2.595,0000
145	40,00	456500052	Unidade	Boquilha para calha, galvanizada, 3" (75mm)	12,0000	480,0000
146	20,00	456500065	Unidade	Boquilha para Calha, Galvanizada, 4" (100mm)	16,0000	320,0000
147	60,00	495100054	Unidade	Metalon 30mm x 20mm, Chapa 14, barra com 6m	48,5000	2.910,0000
148	20,00	495100048	Unidade	Barra de Ferro para Serralheria, Lisa, Redonda, diâmetro 3/16" (4,76mm), barra com 6,00m	13,8700	277,4000
149	20,00	453050034	Unidade	Barra roscada zincada 3/8x16F, 3m	23,5000	470,0000
150	40,00	495100112	Unidade	Metalon de Ferro, chapa 16, 40mm X 110mm, barra com 6 metros	115,3000	4.612,0000
151	40,00	495100113	Unidade	Metalon de Ferro, chapa 16, 60mm X 60mm, barra com 6 metros	84,5000	3.380,0000
152	20,00	495350009	Unidade	Chapa Lambril Ondulado 2000 x 1000 x 0,43mm, 08 gomo de 90mm	120,0000	2.400,0000
153	20,00	495350010	Unidade	Chapa Lambril Ondulado 3000 x 1000 x 0,43mm, 08 gomo de 90mm	160,0000	3.200,0000
154	30,00	495350011	Unidade	Chapa Preta, confeccionada a frio em aço de baixa liga e alta resistência mecânica, tratada na fabricação contra corrosão atmosférica, conforme norma da ABNT EB901 ou NBR 590, nº 16, medida 2m x 1m.	110,0000	3.300,0000
155	200,00	445500063	Unidade	Abraçadeira em nylon, com 3,6 x 200mm	0,3500	70,0000
156	300,00	447300006	Unidade	Abraçadeira tipo Copo, bitola 1" (25mm), com Parafuso.	1,4500	435,0000
157	285,00	447300013	Unidade	Abraçadeira tipo Copo, bitola 1/2" (13mm), com Parafuso.	1,2200	347,7000
158	300,00	447300015	Unidade	Abraçadeira tipo Copo, bitola 3/4" (20mm), com Parafuso.	1,6500	495,0000
159	5.300,00	453050001	Unidade	Parafuso Sextavado, Galvanizado, 1/4" x 3", Rosca Total, com Arruela e Porca Auto-travante	0,9500	5.035,0000
160	2.100,00	453050002	Unidade	Parafuso galvanizado sextavado, 1/4 x 3", 1/2 rosca	0,7900	1.659,0000
161	10.790,00	453050007	Unidade	Parafuso com Bucha S6	0,1800	1.942,2000
162	2.350,00	453050009	Unidade	Parafuso com Bucha S 10, 1/4" x 50, galvanizado, cabeça sextavada, rosca soberba, com arruela	0,5500	1.292,5000
163	1.500,00	453050053	Unidade	Parafuso de Fenda, cabeça chata, 3,8mm x 50mm, Rosca Soberba	0,3000	450,0000
164	5.100,00	453060015	Unidade	Parafuso Sextavado, Galvanizado, 1/4" x 3/4", Rosca Total, Porca e Arruela	0,4500	2.295,0000
165	1.150,00	453060025	Unidade	Parafuso Castelo com Bucha S-10	2,5500	2.932,5000
166	2.300,00	453100007	Unidade	Porca Sextavada, Galvanizada, 1/4"	0,1500	345,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 5

Relação de Materiais Especificados

Data: 09/02/2021

167	100,00	453120039	Unidade	Fechadura Tubular Preta para divisória	41,0000	4.100,0000
168	2.095,00	453150014	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 21 x 45 com Cabeça	26,0000	54.470,0000
169	1.095,00	453150019	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 15 x 15 s/ Cabeça	22,0000	24.090,0000
170	15.000,00	453200005	Unidade	Rebite em Alumínio 4,0mm x 12mm (5/32" x 1/2")	0,2000	3.000,0000
171	415,00	453250510	Kilograma	Grampo para cerca 1" x 9, polidos	13,0500	5.415,7500
172	376,00	453250511	Unidade	Dobradiça 2 1/2", Preta, com parafusos	4,7800	1.797,2800
173	192,00	453250037	Unidade	Dobradiça Galvanizada 3/2" x 2/2" com parafusos	9,5000	1.824,0000
174	380,00	453250047	Jogo	Dobradiça 3 1/2" com parafusos, jogo com 3 peças.	16,8600	6.406,8000
175	1.300,00	453650001	Unidade	Bucha para parafuso 06mm nylon, com parafuso	0,2500	325,0000
176	5.150,00	456500054	Unidade	Parafuso Cabeça Sextavado, cabeça 3/8", espessura 16mm, comprimento 3/4", autoperfurante com ponta brocante/perfurante para telhas e estruturas metálicas	0,5500	2.832,5000
177	2.090,00	456500057	Unidade	Parafuso para telha fibra cimento, 1,10 x 5/16, com buchas e arruelas	1,9000	3.971,0000
178	10,00	495100001	Unidade	Ferro CA-60 , 4.2mm , nervurado, barra com 12 metros.	13,2000	132,0000
179	1.180,00	495200013	Unidade	Guia Aço Naval Preto, 3metros	20,8000	24.544,0000
180	1.000,00	495200017	Unidade	Travessa em Aço Naval, na cor Preta, Tamanho 2,50m	23,1100	23.110,0000
181	1.185,00	495200022	Unidade	Travessa em Aço Naval, na cor Preta, Tamanho 3,00m	22,3600	26.496,6000
182	200,00	495200036	Unidade	Leito em Aço Naval, na cor Preta, Tamanho 2,50m	20,8700	4.174,0000
183	480,00	495200056	Unidade	Baguete em aço naval, na cor preta, 2,50 metros	8,9200	4.281,6000
184	2.000,00	453050041	Unidade	Parafuso Auto Atarraxante 4,8mm x 25mm cabeça chata Philips	0,2500	500,0000
185	2.000,00	453050042	Unidade	Parafuso Auto Atarraxante 3,5mm x 30mm cabeça chata Philips	0,1400	280,0000
186	2.000,00	453050044	Caixa	Parafuso Auto Atarraxante 3,5mm x 25mm cabeça chata Philips. Caixa com 500 unidades.	0,0800	160,0000
187	2.160,00	453100005	Unidade	Arruela de Alumínio 1.1/2"	2,9000	6.264,0000
188	2.200,00	453100024	Unidade	Porca Sextavada, Galvanizada, 1/2", com rosca fina de 13 fios	0,4400	968,0000
189	2.200,00	453100025	Unidade	Porca 1/4 Ferro (Chave 7/16).	0,5800	1.276,0000
190	2.200,00	453100008	Unidade	Porca 3/4 Zincada	1,9700	4.334,0000
191	1.200,00	453100001	Unidade	Porca para parafuso M16x25 e M16x50, conforme NBR 6970 e NBR 6971	1,5700	1.884,0000
192	6.150,00	453200018	Unidade	Rebite em Alumínio 4,8mm x 25mm (3/16" x 1")	0,5800	3.567,0000
193	5.150,00	453200020	Unidade	Rebite em Alumínio 4,8mm x 19mm (3/16" x 3/4")	0,4100	2.111,5000
194	5.150,00	453200006	Unidade	Rebite em Alumínio 3,2mm x 08mm (1/8" x 5/16")	0,4400	2.266,0000
195	50,00	453250005	Unidade	Dobradiça 2 1/2", Preta, com parafusos	5,0000	250,0000
196	2.100,00	453050063	Unidade	Parafuso 1/4" x 50, galvanizado, cabeça sextavada, rosca soberba, com arruela, para bucha S10.	0,8700	1.827,0000
197	1.200,00	453050021	Unidade	Parafuso 3/16 auto atarrachante	0,5100	612,0000
198	5.150,00	453050006	Unidade	Parafuso com bucha S4	0,5900	3.038,5000
199	400,00	453050025	Conjunto	Parafuso de Fenda Phillips Cabeça Chata com Bucha Universal: possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação - Possui 6 zonas de expansão, o que aumenta em 20% sua capacidade de carga - Indicada para superfícies sólidas, ocas, gesso e paredes de drywall - Acompanha 4 unidades Diâmetro: - Buchas: 10mm - Parafusos: 6,1x75mm	16,4600	6.584,0000
200	1.700,00	453050064	Unidade	Parafuso 2" x 10, galvanizado, cabeça de fenda, rosca soberba, com arruela, para bucha S8.	3,5100	5.967,0000
201	5.400,00	453050022	Unidade	Parafuso com Bucha S8	1,9100	10.314,0000
202	5.250,00	453050020	Unidade	Parafuso com Bucha S10	3,8700	20.317,5000
203	5.150,00	453200016	Unidade	Rebite em Alumínio 3,2mm x 16mm (1/8" x 5/8")	0,2500	1.287,5000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 6

Relação de Materiais Especificados

Data: 09/02/2021

204	100,00	456500017	Metro	Calha em Chapa Galvanizada, largura de 40cm e profundidade de 15cm.	45,0000	4.500,0000
205	2,00	456500058	Unidade	Veda Calha, cor alumínio, bisnaga com 400g, composição: elastômero sintético (propriedade elástica - conhecido como borracha), resinas sintéticas e cargas minerais	19,0000	38,0000
206	2.100,00	453060002	Unidade	Parafuso galvanizado de fixação 3/8 x 3 3/4" tipo parabolt	3,0700	6.447,0000
207	5.170,00	453060001	Unidade	Parafuso Sextavado 3/16" x 1.1/4", com Porca e Arruela	1,5000	7.755,0000
208	2.200,00	453060005	Unidade	Parafuso de pressão 12mm, com porca e arruela.	16,4700	36.234,0000
209	2.050,00	453060012	Unidade	Parafuso Sextavado, Galvanizado, 1/4" x 3/4", Rosca Total, Arruela e Porca Autotravante	0,6700	1.373,5000
210	220,00	432950051	Kilograma	Eletrodo de Ferro Fundido 3,5mm.	60,0700	13.215,4000
211	80,00	495100037	Unidade	Barra fixa de apoio para portadores de necessidades especiais, tamanho 90cm, em aço inox, diâmetro de 1.1/2", com três pontos de fixação, Barra Nº 1	112,8000	9.024,0000
212	1.050,00	453050004	Unidade	Parafuso Auto Broc 1/4 x 2	0,7800	819,0000
213	10,00	495050007	Kilograma	Arame Galvanizado nº 18, espessura 1,25mm.	11,4900	114,9000
214	5,00	495050010	Kilograma	Arame Galvanizado nº 16, espessura 1,65mm, rolo com 1.000g	14,5800	72,9000
215	5,00	495050017	Rolo	Concertina Simples 300mm, rolo com 8 metros, com lâminas pontiagudas, extremamente cortantes e penetrantes. Fabricada com fita laminada de aço, revestida por uma camada de liga zinco-alumínio que favorece melhor acabamento e proteção especial contra a corrosão. Comprimento: 22mm (+/- 1mm); Largura: 15mm (+/- 1mm); Espaçamento: 34mm (+/- 1mm) ; Diâmetro externo do rolo: 300mm; Quantidade de voltas: 40; Espaçamento indicado entre voltas: 20cm; Comprimento do rolo: 8 metros	130,0000	650,0000
216	1,00	453350008	Rolo	Tela para alambrado de 1,5m de altura com malha de 5x5cm com fio 12 - rolo de 25 metros.	610,0000	610,0000
217	300,00	453050014	Unidade	Parafuso 1 1/2" x 8 (4.2x40). galvanizado, fenda, rosca soberba, com arruela e bucha S6 plástico.	0,4200	126,0000
218	500,00	461900016	Embalagem	Abraçadeira em Aço Carbono tipo D 3/4", com 3 peças. São fornecidas com parafusos e porcas.	9,0000	4.500,0000
219	20,00	461900013	Embalagem	Abraçadeira de Nylon 4,8 x 300 mm, Preta, 100 Unidades	23,0000	460,0000
220	20,00	461900014	Embalagem	Abraçadeira de Nylon Preta 7,6 x 300 mm, 100 Unidades	99,7500	1.995,0000
221	500,00	461900015	Embalagem	Abraçadeira em Aço Carbono tipo D 1/2", com 3 peças	9,7500	4.875,0000
222	500,00	461900017	Embalagem	Abraçadeira em Aço Carbono tipo U 1/2", com 3 peças	4,5000	2.250,0000
223	22.212,00	495100099	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 10.0 mm	8,1000	179.917,2000
224	11.556,00	495100102	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 12.5 mm	8,1000	93.603,6000
225	3.787,20	495100103	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 16.0 mm	8,1000	30.676,3200
226	2.959,20	495100104	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 20.0 mm	8,1000	23.969,5200
227	4.062,00	495100106	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 25.0 mm	8,1000	32.902,2000
228	3.787,80	495100107	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 32.0 mm	8,1000	30.681,1800
229	2.616,00	495100081	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 4.2 mm	10,2000	26.683,2000
230	5.544,00	495100082	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 5.0 mm	10,2000	56.548,8000
231	2.940,00	495100096	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 6.3 mm	10,2000	29.988,0000
232	9.480,00	495100098	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 8.0 mm	10,2000	96.696,0000
233	5.000,00	453100015	Unidade	Arruela de Pressão Zincada 5/8"	0,6700	3.350,0000
234	4.000,00	453100016	Unidade	Arruela Lisa de 1/4"	0,4000	1.600,0000
235	4.000,00	453100017	Unidade	Arruela Zincada de 8mm	0,7500	3.000,0000
236	10,00	495150020	Unidade	Chapa Lisa de Aço 1045, espessura 1" (25,4mm) x comprimento 2m x largura 1m	2.175,0000	21.750,0000

Relação de Materiais Especificados

Data: 09/02/2021

237	100,00	453250019	Unidade	Chumbador 1/4 x 2" com parafuso - cba / cb / cbt - aço zincado - Diâmetro Da Rosca: 1/4" (6 Mm) - Comprimento Do Parafuso: 2" (50 Mm) - Diâmetro Do Furo: 3/8" (10 Mm) - Profundidade Mínima Do Furo: 50 mm	1,5000	150,0000
238	100,00	453250020	Pacote	Chumbador CBA 1/4x2, com Parafuso - Indicado para fixações pesadas em superfícies sólidas - Os Chumbadores CBA bemfixa são fabricadas em aço com mais qualidade e inovação - Possui qualidade superior, maior durabilidade, resistência na fixação e pré-montada com parafuso de rosca - Dimensões: 1/4 x 2" - Pacote com 2 unidades	18,0000	1.800,0000
239	100,00	453250023	Pacote	Chumbador com parafuso 1/2" x 3" pacote com 25 peças. - Material do chumbador : Aço carbono; - Acabamento do chumbador: Zincado; - Tipo da rosca do chumbador: UNC - Polegada rosca grossa; - Comprimento da jaqueta do chumbador: 50,0 mm; - Diâmetro do cone do chumbador: 3/4" - 19 mm; - Profundidade mínima do furo a ser fixado o chumbador: 75 mm; - Espessura máxima a ser fixado o chumbador : 18,0 mm;	208,0000	20.800,0000
240	100,00	453250024	Unidade	Chumbador com parafuso 3/8" x 2.1/2"	4,5000	450,0000
241	20,00	453250026	Pacote	Chumbador com parafuso 5/16" x 2.1/4" pacote com 100 peças: - Material do chumbador : Aço carbono - Acabamento do chumbador: Zincado - Tipo da rosca do chumbador: UNC - Polegada rosca grossa - Comprimento da jaqueta do chumbador: 38,0 mm - Diâmetro do cone do chumbador: 1/2" - 13 mm - Profundidade mínima do furo a ser fixado o chumbador: 57 mm - Espessura máxima a ser fixado o chumbador : 7,0 mm	225,0000	4.500,0000
242	50,00	453250027	Pacote	Chumbador com parafuso e prolongador 1/2" x 4.1/2" pacote com 25 peças: - Material do chumbador : Aço carbono - Acabamento do chumbador: Zincado - Tipo da rosca do chumbador: UNC - Polegada rosca grossa - Comprimento da jaqueta do chumbador: 50,0 mm - Comprimento do prolongador para chumbador: 40,0 mm - Diâmetro do cone do chumbador: 3/4" - 19 mm - Profundidade mínima do furo a ser fixado o chumbador: 114 mm - Espessura máxima a ser fixado o chumbador : 20,0 mm	328,0000	16.400,0000
243	20,00	453250028	Pacote	Chumbador com parafuso e prolongador 1/4" x 3" pacote com 100 peças: - Material do chumbador : Aço carbono - Acabamento do chumbador: Zincado - Diâmetro da rosca do chumbador: 0.1/4 " - Tipo da rosca do chumbador: UNC - Polegada rosca grossa - Comprimento da jaqueta do chumbador: 35,0 mm - Comprimento do prolongador para chumbador: 25,0 mm - Diâmetro do cone do chumbador: 3/8" - 10 mm - Profundidade mínima do furo a ser fixado o chumbador: 75 mm - Espessura máxima a ser fixado o chumbador : 8,0 mm	195,0000	3.900,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 8

Relação de Materiais Especificados

Data: 09/02/2021

244	20,00	453250030	Pacote	Chumbador com prisioneiro 5/16" x 75 mm, pacote com 100 peças: - Material do chumbador : Aço carbono - Acabamento do chumbador: Zincado - Tipo da rosca do chumbador: UNC - Polegada rosca grossa Comprimento do prisioneiro do chumbador: 75,0 mm - Comprimento da jaqueta do chumbador: 38,0 mm - Profundidade mínima do furo a ser fixado o chumbador: 44 mm Espessura máxima a ser fixado o chumbador : 22,0 mm	240,0000	4.800,0000
245	100,00	453250021	Unidade	Chumbador Mecânico CB com Parafuso 1/2" Classe 5.6 - Prisioneiro: Classe 5.6 - Diâmetro da rosca: 1/2" - Diâmetro do furo: 3/4" (19mm) - Comprimento do parafuso: 3" (76mm) - Comprimento da jaqueta: 50mm - Profundidade mínima do furo: 3" (76mm) - Espessura máxima a ser fixada: 18mm - Cargas médias tração (arranchamento): 2.523kgf - Cargas médias cisalhamento: 2.897kgf	12,0000	1.200,0000
246	2.000,00	453250031	Unidade	Chumbador Metálico com Parafuso 3/8" x 2.1/2"	11,2500	22.500,0000
247	100,00	453250033	Unidade	Dobradiça de Ferro Pino Reversível 2 1/2", Galvanizado	16,0000	1.600,0000
248	100,00	453250036	Unidade	Dobradiça de Ferro Pino Reversível 2", Galvanizado	13,5000	1.350,0000
249	100,00	453250038	Unidade	Dobradiça de Ferro Pino Reversível 3", Galvanizado	24,0000	2.400,0000
250	100,00	453250039	Unidade	Dobradiça de Ferro Pino Reversível 3x2 1/2", Cromado	57,0000	5.700,0000
251	200,00	432950050	Kilograma	Eletrodo de Ferro Fundido 2,5 mm.	58,5000	11.700,0000
252	10,00	495150023	Rolo	Fita perfurada de aço galvanizado, largura: 20mm, espessura mínima: 0,75mm, diâmetro do furo: 7mm, distância entre furos: 10mm. Rolo de 25 metros, carga de ruptura mínimo de 150kg	187,5000	1.875,0000
253	200,00	453100018	Kit	Kit com 10 Arruelas Lisas de 1/2"	11,2500	2.250,0000
254	1.000,00	453100021	Kit	Kit com 4 arruelas Lisas de 5/8"	11,2500	11.250,0000
255	5.000,00	453050037	Unidade	Parafuso autobrocante sextavado 5,5 mm x 3"	0,6000	3.000,0000
256	2.000,00	453050038	Unidade	Parafuso Cabeça de Panela de 5x70mm, com Bucha para Oco de 08mm	2,7800	5.560,0000
257	4.000,00	453050023	Pacote	Parafuso Cabeça Panela com Bucha de Nylon de 10mm: - Estas buchas de nylon possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação - Conteúdo da embalagem: 5 Parafusos cabeça panela de: 6,1x65 5 Buchas 10mm	17,2500	69.000,0000
258	1.000,00	453050024	Pacote	Parafuso de 5,0x60mm com Bucha para Gesso de 8mm: possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação. Conteúdo da embalagem: - 4 Parafusos -4 Buchas Dimensões: - Bucha: 8mm - Parafuso: 5,0 x 60 mm	8,2500	8.250,0000
259	400,00	453050026	Conjunto	Parafuso de Fenda Phillips cabeça chata com bucha: possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação; - Possui 6 zonas de expansão, o que aumenta em 20% sua capacidade de carga - Indicada para superfícies sólidas, ocas, gesso e paredes de drywall - Acompanha 4 unidades Diâmetro: - Buchas: 8mm - Parafusos: 4,8x60mm	15,0000	6.000,0000

Relação de Materiais Especificados

Data: 09/02/2021

260	500,00	453050027	Conjunto	Parafuso de fenda phillips cabeça panela com bucha: possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação - Acompanha 10 unidades - Buchas de: 6mm	11,2500	5.625,0000
261	2.000,00	453050028	Conjunto	Parafuso de Fenda Simples cabeça panela com bucha: possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação; - Acompanha 10 unidades - Buchas de: 6mm	11,7000	23.400,0000
262	3.000,00	453050040	Unidade	Parafuso de Fenda Simples Cabeça Panela, com Bucha de Nylon de 6mm	102,0000	306.000,0000
263	500,00	453050029	Conjunto	Parafuso PH com Bucha de Nylon: estas buchas de nylon possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação. Conteúdo da embalagem: - 5 Parafusos Philips - 5 Buchas 8mm	12,1500	6.075,0000
264	500,00	453050030	Conjunto	Parafuso PH com Bucha Universal 6mm. Conteúdo da embalagem: - 4 Buchas BX - 4 Parafusos Philips	11,8500	5.925,0000
265	100,00	453050031	Conjunto	Parafuso Philips Cabeça Panela com Bucha de Nylon: estas buchas de nylon possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação. Conteúdo da embalagem: - 10 Parafusos Philips: 4,2x40 - 10 Buchas: 6mm	11,5500	1.155,0000
266	5.000,00	453050035	Unidade	Parafuso SX8 Cabeça Chata 8mm, com bucha	1,0500	5.250,0000
267	2.000,00	453150041	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 17 x 21 s/ Cabeça	25,5000	51.000,0000
268	2.000,00	453150007	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 19 x 36, com Cabeça	12,0000	24.000,0000
269	2.000,00	453150058	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 22 x 48 com Cabeça	18,0000	36.000,0000
270	2.000,00	453150002	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 26 x 72 com Cabeça	24,7500	49.500,0000
271	30,00	453200009	Embalagem	Rebite de Alumínio, utilizado para fixar dois ou mais materiais de forma segura e eficaz - Produzidos em alumínio - Juntamente com os rebitadores é a solução completa para fixação substituindo solda e cola - Medidas: 4,0 x 12 mm - Acompanha 1000 unidades	75,7500	2.272,5000
272	30,00	453200001	Embalagem	Rebite de Alumínio, utilizado para fixar dois ou mais materiais de forma segura e eficaz. - Produzidos em alumínio - Juntamente com os rebitadores é a solução completa para fixação substituindo solda e cola - Medidas: 3,2 x 17 mm - Acompanha 1000 unidades	205,5000	6.165,0000
273	30,00	453200007	Embalagem	Rebite de Alumínio, utilizado para fixar dois ou mais materiais de forma segura e eficaz. - Seu mandril e corpo são produzidos 100% em alumínio e possuem acabamento brilhante - Juntamente com os rebitadores manuais é a solução completa para fixação substituindo solda e cola - Diâmetro do corpo: 4,0mm - Comprimento do corpo: 10mm - Diâmetro do furo: 4,1mm - Alcance da rebitagem: 4,9 - 6,4 mm - Acompanha 1000 peças	97,5000	2.925,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 10

Relação de Materiais Especificados

Data: 09/02/2021

274	30,00	453200012	Embalagem	Rebite de Alumínio, utilizado para fixar dois ou mais materiais de forma segura e eficaz. - Seu mandril e corpo são produzidos 100% em alumínio e possuem acabamento brilhante - Juntamente com os rebitadores manuais é a solução completa para fixação substituindo solda e cola - Diâmetro do corpo: 4,0mm - Comprimento do corpo: 8mm - Diâmetro do furo: 4,1mm - Alcance da rebiteagem: 0,5 - 3,2 mm - Acompanha 1000 peças	84,0000	2.520,0000
275	50,00	453200003	Embalagem	Rebite de Alumínio, utilizado para fixar dois ou mais materiais de forma segura e eficaz. - Seu mandril e corpo são produzidos 100% em alumínio e possuem acabamento brilhante; - Juntamente com os rebitadores manuais é a solução completa para fixação substituindo solda e cola; - Diâmetro do corpo: 3,2mm; - Comprimento do corpo: 22mm; - Diâmetro do furo: 3,3mm; - Alcance da rebiteagem: 16 - 19,1 mm; - Acompanha 500 peças	48,0000	2.400,0000
276	50,00	453200013	Embalagem	Rebite de Alumínio, utilizado para fixar dois ou mais materiais de forma segura e eficaz. - Seu mandril e corpo são produzidos 100% em alumínio e possuem acabamento brilhante; - Juntamente com os rebitadores manuais é a solução completa para fixação substituindo solda e cola; - Diâmetro do corpo: 4,8mm; - Comprimento do corpo: 16mm; - Diâmetro do furo: 4,9mm; - Alcance da rebiteagem: 6,5 - 9,5 mm; - Acompanha 500 peças	128,0000	6.400,0000
277	100,00	453200015	Embalagem	Rebite de Alumínio, utilizado para fixar dois ou mais materiais de forma segura e eficaz. - Seu mandril e corpo são produzidos 100% em alumínio e possuem acabamento brilhante; - Juntamente com os rebitadores manuais é a solução completa para fixação substituindo solda e cola; - Diâmetro do corpo: 6,0mm; - Comprimento do corpo: 22mm; - Diâmetro do furo: 6,1mm; - Alcance da rebiteagem: 12,8 - 15,9 mm; - Acompanha 250 peças	106,0000	10.600,0000
278	100,00	453200019	Embalagem	Rebite de Alumínio, utilizado para fixar dois ou mais materiais de forma segura e eficaz. - Seu mandril e corpo são produzidos 100% em alumínio e possuem acabamento brilhante; - Juntamente com os rebitadores manuais é a solução completa para fixação substituindo solda e cola; - Diâmetro do corpo: 6,0mm; - Comprimento do corpo: 30mm; - Diâmetro do furo: 6,1mm; - Alcance da rebiteagem: 19,2 - 22,2 mm; - Acompanha 250 peças	113,0000	11.300,0000
279	5.000,00	453200008	Unidade	Rebite em Alumínio 3,2mm x 12mm (1/8" x 1/2")	0,2400	1.200,0000
280	5.000,00	453200002	Unidade	Rebite em Alumínio 4,0mm x 10mm (5/32" x 3/8")	0,8400	4.200,0000
281	5.000,00	453200017	Unidade	Rebite em Alumínio 4,8mm x 16mm (3/16" x 5/8")	0,1500	750,0000
282	5.000,00	453200014	Unidade	Rebite em Alumínio 4,8mm x 22mm (3/16" x 7/8")	0,3000	1.500,0000
283	5.000,00	453200011	Unidade	Rebite em Alumínio 4,8mm x 30mm (3/16" x 1.3/16")	0,8100	4.050,0000
284	5.000,00	453200004	Unidade	Rebite em Alumínio 6,2mm x 10mm (1/4" x 3/8")	0,4500	2.250,0000
285	5.000,00	453200010	Unidade	Rebite em Alumínio 6,2mm x 12mm (1/4" X 1/2")	0,7100	3.550,0000
286	50,00	459360012	Rolo	Solda em fio para soldagem manual de conexões eletrônicas diâmetro 0,8mm (60% Sn x 40%Pb) fluxo 2,4%. O fio deverá ser contínuo, sem imendas, superfície lisa, isento de graxas, óleo ou óxido. Tolerância no diâmetro mais ou menos 0,1mm, rolo com 500g	137,0000	6.850,0000



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

287	50,00	459360011	Rolo	Solda em fio para soldagem manual de conexões eletrônicas diâmetro 1.00mm (60% Sn x 40%Pb) fluxo 2,4%. O fio deverá ser contínuo, sem imendas, superfície lisa, isento de graxas, óleo ou óxido. Tolerância no diâmetro mais ou menos 0,1mm, rolo com 500g	126,0000	6.300,0000
288	500,00	495150012	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, dimensão de 1/2", externo 21,30mm, interno 16,00mm, parede 2,65mm, conforme norma DIN 2440, com rosca nas extremidades, costura, em barra de 6m	128,0000	64.000,0000
289	200,00	495150051	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, dimensão de 2.1/2", externo 76,10mm, interno 68,80mm, parede 3,65mm, conforme norma DIN 2440, com rosca nas extremidades, costura, em barra de 6m	372,0000	74.400,0000
290	500,00	495150072	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, dimensão de 3/4", externo 26,90mm, interno 21,60mm, parede 2,65 mm, conforme norma DIN 2440, com rosca nas extremidades, costura, em barra de 6m	176,0000	88.000,0000
291	500,00	495150002	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, norma NBR 7007, sem costura, sem rosca, diâmetro de 3/4" (19mm), espessura 1/8" (3mm), barra de 6 metros de comprimento	132,0000	66.000,0000
292	500,00	495150003	Unidade	Tubo de Aço Galvanizado de 1/2", Barra com 6m	103,0000	51.500,0000
293	100,00	453100019	Kit	Kit com 10 Arruelas Lisas de 3/8"	9,0000	900,0000

Obs.: Informações complementares:

- Os materiais deverão possuir as medidas supracitadas.
- Os materiais deverão ser fornecidos em estado galvanizado, de acordo com as normas NBR14267-1999 (Elementos de fixação - Peças roscadas com revestimentos de zinco por imersão a quente - Especificação).
- O material deverá ser fornecido sem quaisquer imperfeições como : empenamento, rosca descontinuas, lascas e outras deformidades similares.
- Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas pela Unidade Requisitante. As amostras, quando solicitadas, deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Total do Processo: R\$ 5.928.222,83 (Cinco milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)

FRETE: CIF – INCLUSO NOS PREÇOS

IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPOSTOS: INCLUSOS NOS PREÇOS



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA